



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$.599.730,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$.599.730,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA | VALOR |
|---|-------------------|
| UNIDADE: - 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA | |
| SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL | |
| PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA | |
| PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de Valorização Cultural | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 | 599.730,00 |
| TOTAL | 599.730,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS | VALOR |
|---|-------------------|
| UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO | |
| SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE | |
| PROJETO ATIVIDADE: 1051 - Restruturação e Modernização de espaços públicos | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 | 599.730,00 |
| Total | 599.730,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, 14 de dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito de Arenópolis